



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM – RS

Conselho Municipal de Educação – Erechim-RS
Comissão de Educação de Ensino Fundamental
Parecer CME 005/2012

Aprova a alteração do Regimento Escolar das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental, por meio de Adendo.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho, pedido contido no Ofício nº 952/2012, solicitando alterações dos Regimentos Escolares das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e do CEJA, nos itens contidos no Adendo.

1. Instruem este parecer os seguintes documentos:

1.1 Ofício nº 952/2012, da Secretaria Municipal de Educação solicitando ao Conselho Municipal de Educação de Erechim alterações dos Regimentos Escolares das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e do CEJA, nos itens contidos no Adendo.

1.2 A Resolução CME nº 20, de 08 de dezembro de 2010, que aprova os Regimentos Escolares das Escolas Públicas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

1.3 Resolução CME nº 36, de 23 de agosto de 2012, que revoga-se o Anexo da Resolução CME nº 07, de 09 de setembro de 2009, no item Processo Pedagógico os Estudos de Adaptação Curricular e Currículo Funcional.

1.4 Adendo Ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico- Metodologia de Ensino, acrescenta-se : “Na Escola, a Educação em Direitos Humanos, bem como a Educação Ambiental serão trabalhados, de modo transversal em todos os Níveis e Modalidades de Ensino”, conforme Resolução CNE nº 01, de 30 de maio de 2012 e Resolução CNE nº 2, de 15 de junho de 2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM – RS

1.5 Adendo ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico - Estudos de Adaptação Curricular - Revoga-se, conforme Resolução CME nº 36, de 23 de agosto de 2012.

1.6 Adendo ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico - Currículo Funcional - Revoga-se, conforme Resolução CME nº 36, de 23 de agosto de 2012.

1.7 Adendo ao Regimento Escolar. No item Processo Pedagógico - Avaliação da Aprendizagem .Acrescenta-se: “É necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os estudantes as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos”.

2. Considerando o que prevê a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012 que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, no seu Art. 6º (A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação) e a Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012 que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, no Art. 8º (A Educação Ambiental, respeitando a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, deve ser desenvolvida como uma prática educativa integrada e interdisciplinar, contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades, não devendo, como regra, ser implantada como disciplina ou componente curricular específico), no Art. 14 (A Educação Ambiental nas instituições de ensino, com base nos referenciais apresentados, deve contemplar:), inciso I (abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida e relacione a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo e de todas as formas de discriminação e injustiça social), no Art.15 (O compromisso da instituição educacional, o papel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM – RS

socioeducativo, ambiental, artístico, cultural e as questões de gênero, etnia, raça e diversidade que compõem as ações educativas, a organização e a gestão curricular são componentes integrantes dos projetos institucionais e pedagógicos da Educação Básica e da Educação Superior), no parágrafo 1º (A proposta curricular é constitutiva do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos Projetos e Planos de Cursos (PC) das instituições de Educação Básica, e dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e do Projeto Pedagógico (PP) constante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das instituições de Educação Superior) e no Art. 18 (Os Conselhos de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem estabelecer as normas complementares que tornem efetiva a Educação Ambiental em todas as fases, etapas, modalidades e níveis de ensino sob sua jurisdição).

3. Diante do acima exposto, a Comissão de Ensino Fundamental deste Conselho, é de PARECER FAVORÁVEL a alteração do Regimento Escolar das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental, por meio de Adendo.

O presente Parecer entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de dezembro de 2012.

Márcia Silva- Relatora

Angela Maria Socol

Clarice Martinelli

Erenice Cunha

Fabrizio José Brustolin

Ilza Kneib

Juliana Wrublewski

Juliane Bonez

Luciano Perosa

Malvina Degeroni

Mauro Luiz Lanzana

Rochele Molin de Carvalho

Tiziana Aguiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Farrapos, 603 / Centro – CEP 99700-000
Fone: (0xx54) 3522-3504 E-mail cme-erechim@erechim.rs.gov.br
ERECHIM – RS

Aprovada, por unanimidade, em Sessão Plenária de 06 de dezembro de 2012.

TITULARES PRESENTES

- 1- Geovana Paiva Alves
- 2- Márcia Silva
- 3- Maria Salete de Moura Torres
- 4- Thiago Ingrassia Pereira
- 5- Carlos Antonio da Silva
- 6- Verenice Teresinha Lipsch
- 7- Alexandra Ferronato Beatrici
- 8- Fausta Vachileski Kolba
- 9- Rafael Teobaldo Rossi
- 10- Neide Cardoso de Moura
- 11- Keila Vivian Kopko Paviani
- 12- Silvana Pertile
- 13- Rute Blazejuk Imlau
- 14- Andrea Saionara Tochetto
- 15- Claudia Smuk da Rocha
- 16- Laureana Carla Paviani

SUPLENTE PRESENTE

- 1- Juliane Bonez
- 2- Caren Rosane Matté
- 3- Erenice K. Cunha
- 4- Mauro Luiz Lanzana
- 5- Judite do Nascimento
- 6- Ilza Kneib
- 7- Rochele Molin
- 8- Luciana Aparecida Tomazoni de Oliveira
- 9- Marilei Fátima Balensiefer Simonetto
- 10- Malvina Degeroni
- 11- Vivian Destri

**Maria Salete de Moura Torres,
Presidente do CME/Erechim**